

	<b>Política Interna</b> <b>POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO</b> <b>TRABALHO</b>	<b>Nº DOCUMENTO</b> CORP.SESMT.POP.001
		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 03/11/23
		<b>VERSÃO</b> 02
		<b>PÁGINA</b> 1 / 6

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Política de Segurança e Saúde do Trabalho reúne as diretrizes do Grupo Patense para garantir segurança e saúde aos seus colaboradores com o intuito de despertar a cultura prevencionista de forma consciente e voluntária em todos os níveis da empresa, bem como a participação do maior número de colaboradores para identificar os riscos ambientais, propor soluções e por fim, aderindo à ideia de desenvolver suas atividades laborais de forma segura.

Segurança e qualidade de vida são valores corporativos do Grupo Patense e estão instituídos nessa política por meio da formalização de processos e procedimentos adequados ao cotidiano de trabalho. O sucesso dessa implementação depende, todavia, do comprometimento integral de todos os níveis organizacionais da Companhia com esses valores.

## SUMÁRIO

1. Objetivo .....	02
2. Abrangência.....	02
3. Definições .....	02
4. Diretrizes.....	03
5. Responsabilidades.....	03
6. Sanções .....	05
7. Anexos .....	05
8. Referências .....	05
9. Disposições Finais.....	05
10. Histórico de revisões .....	06

	<b>Política Interna</b> <b>POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO</b> <b>TRABALHO</b>	<b>Nº DOCUMENTO</b> CORP.SESMT.POP.001
		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 03/11/23
		<b>VERSÃO</b> 02
		<b>PÁGINA</b> 2 / 6

## 1. Objetivo

Nossa Política de Segurança e Saúde do Trabalho está fundamentada no compromisso permanente com a melhoria das condições de trabalho e a mitigação dos riscos ocupacionais inerentes aos processos produtivos.

Visa estabelecer ambiente seguro e saudável e fortalecer a integração da cultura de Segurança entre nossos colaboradores e outros, atendendo os requisitos legais e regulamentares, promovendo a melhoria contínua na sua gestão, desenvolvendo programas de prevenção e atenção à segurança e saúde, processos e procedimentos seguros, através de autocuidado, autorresponsabilidade e corresponsabilidade.

## 2. Abrangência

A Política de Segurança e Saúde do Trabalho estabelece as diretrizes a serem observadas por toda a alta direção, colaboradores, prestadores de serviços, além de qualquer pessoa que adentre às instalações do Grupo Patense e possam ser afetados por sua atividade.

## 3. Definições

- 3.1. Companhia: Engloba o Grupo Patense e todas as demais empresas a elas relacionadas como controladas diretas e indiretas, e se aplica individualmente a qualquer das empresas que compõem o mesmo Grupo Econômico.
- 3.2. Outros: Pessoa ou grupo de pessoas que tem suas próprias funções, que podem afetar, ser afetada ou perceber afetada por uma decisão ou atividade.
- 3.3. Colaborador: pessoa que realizada o trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.
- 3.4. Prestadores de Serviços: organização externa que presta serviço à Companhia, de acordo com especificações técnicas, termos e condições acordadas por contrato.
- 3.5. Alta Direção: Grupo de pessoas que controla a Companhia no mais alto nível.
- 3.6. Política: Intenções e direção da Companhia.
- 3.7. Política de Segurança e Saúde do Trabalho: política para prevenir lesões e doenças dos colaboradores relacionadas ao trabalho e garantir locais seguros e saudáveis na Companhia.
- 3.8. Lesões e Doenças Relacionadas ao Trabalho: efeito adverso sobre a condição física, mental ou cognitiva dos colaboradores.
- 3.9. Risco Ambiental: É frequentemente expresso em termos de uma combinação das consequências de um evento com sua probabilidade associada à sua ocorrência.
- 3.10. Procedimento: Forma especificada de realizar uma atividade ou processo.

	<b>Política Interna</b> <b>POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO</b> <b>TRABALHO</b>	<b>Nº DOCUMENTO</b> CORP.SESMT.POP.001
		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 03/11/23
		<b>VERSÃO</b> 02
		<b>PÁGINA</b> 3 / 6

3.11. Melhoria Contínua: Ação recorrente para melhorar a execução de uma atividade.

## 4. Diretrizes

A Política de Segurança e Saúde do Trabalho representa os preceitos que devem ser seguidos por todos que estejam envolvidos com atividades executadas na Companhia, devendo seguir as diretrizes:

- 4.1 Proporcionar ao colaborador um ambiente de trabalho seguro e saudável para proteção de lesões e problemas de saúde relacionados com o trabalho;
- 4.2. Compreender que nenhum trabalho pode ser executado sem considerar a Segurança e Saúde do colaborador, qualquer que seja a urgência, a importância ou qualquer outra justificativa que poderá ser alegada para não cumprir os requisitos de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 4.3. Garantir que a Política de Segurança e Saúde Ocupacional seja do conhecimento de todos os colaboradores;
- 4.4. Identificar, avaliar, controlar e mitigar os fatores de riscos à segurança e saúde das pessoas envolvidas com o Grupo Patense, inclusive os que possam atingir a população, de forma a prevenir acidentes em todas as atividades dos processos produtivos da empresa;
- 4.5. Atuar permanentemente na pesquisa de novas tecnologias de segurança e saúde ocupacional;
- 4.6. Promover, por meio de ações e programas, a busca pela melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos empregados.

## 5. Responsabilidades

### 5.1. Diretoria

- 5.1.1 Estabelecer e aprovar a Política de Segurança e Saúde do Trabalho do Grupo Patense;
- 5.1.2 Avaliar a execução e adequação das ações preventivas frente aos objetivos estabelecidos;
- 5.1.3 Garantir que as diretrizes de segurança e saúde no trabalho sejam divulgadas a todos os empregados;
- 5.1.4 Disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto nestas diretrizes.
- 5.1.5 Fornecer todos os EPIs necessários ao exercício seguro da atividade, garantindo a segurança e integridade física de todos os colaboradores.

### 5.2. Gerência

	<b>Política Interna</b> <b>POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO</b> <b>TRABALHO</b>	<b>Nº DOCUMENTO</b> CORP.SESMT.POP.001
		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 03/11/23
		<b>VERSÃO</b> 02
		<b>PÁGINA</b> 4 / 6

- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de segurança e saúde no trabalho relativos à sua área;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelas ações de segurança e saúde no trabalho no setor sob sua supervisão e pelas consequências da execução de tarefas que não estejam conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho;
- 5.2.3 Garantir a realização de treinamentos e constante atualização de seus colaboradores frente aos aspectos de prevenção;
- 5.2.4 Integralizar o apoio às ações preventivistas do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina no Trabalho e CIPA;
- 5.2.5 Promover, em caráter permanente, ambientes seguros e saudáveis na Companhia;
- 5.2.6 Exigir das empresas prestadoras de serviço que atuam no setor sob sua supervisão, o cumprimento das disposições de segurança e saúde do trabalho.

### **5.3 Liderança**

- 5.3.1 Responsabilizar pela segurança de sua equipe, devendo estar ciente das normas e procedimentos de segurança da Companhia;
- 5.3.2 Apoiar a participação dos seus colaboradores dos treinamentos de seus colaboradores para o exercício de suas funções;
- 5.3.3 Verificar as condições de segurança dentro de sua área de atuação e pela proteção de terceiros;
- 5.3.4 Ser responsável pela realização de análises preventivas de risco nos locais de trabalho antes da execução dos serviços visando à prevenção dos riscos existentes na atividade.

### **5.4 Colaboradores**

- 5.4.1 Cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho relativos à sua atividade, visando à sua integridade física, dos demais colaboradores;
- 5.4.2 Fazer uso dos equipamentos coletivos e individuais destinados à prevenção da exposição a riscos e doenças ocupacionais, sendo obrigatório o uso em todo o período de trabalho em algumas funções;
- 5.4.3 Responsabilizar-se pela guarda e higienização dos equipamentos individuais, solicitando sua substituição quando não apresentar condições de uso adequadas;
- 5.4.4 Orientar seus colegas de trabalho sobre as práticas seguras de trabalho, promovendo a cultura de segurança do trabalho no ambiente laboral;
- 5.4.5 Comunicar à liderança imediata qualquer não conformidade encontrada antes, durante e depois da execução de suas atividades.
- 5.4.6 Participar de reuniões da CIPA, eventos de prevenção como a SIPAT – Semana Interna de

	<b>Política Interna</b> <b>POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO</b> <b>TRABALHO</b>	<b>Nº DOCUMENTO</b> CORP.SESMT.POP.001
		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 03/11/23
		<b>VERSÃO</b> 02
		<b>PÁGINA</b> 5 / 6

Prevenção de Acidentes.

## 6. Sanções

6.1. O membro destinatário que descumprir quaisquer das disposições previstas nesta Política, no Código de Ética e Conduta e todas as demais políticas relacionadas à sua atuação no Grupo Patense bem como à legislação correspondente, comprometerá todo o Grupo às penalidades, e portanto, estará sujeito também a eventuais implicações judiciais ou administrativas decorrentes do descumprimento legal e aplicação de medidas disciplinares de acordo com a análise do caso concreto.

6.2. Sem prejuízo das penalidades legais indicadas acima e aquelas que decorrem do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, o membro destinatário desta Política responderá pelos prejuízos eventualmente causados à Companhia e/ou a terceiros.

6.3. Com relação a terceiros parceiros, o descumprimento desta Política poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

## 7. Anexos

Não se aplica.

## 8. Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 45001: Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional – Requisitos com orientação para uso. Rio de Janeiro. 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14280: Cadastro do acidentes do trabalho – Procedimento e classificação. Rio de Janeiro. 2000.

[http://www.ccsso.ca/oshanswers/hsprograms/osh\\_policy.html](http://www.ccsso.ca/oshanswers/hsprograms/osh_policy.html). Tradução e adaptação: Airton Marinho da Silva. Revisão: Ada Ávila Assunção.

<https://www.soc.com.br/blog-de-sst/politica-de-seguranca-no-trabalho>.

## 9. Disposições finais

9.1. Esta política está alinhada às demais políticas das empresas do Grupo Patense.

9.2. Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

	<b>Política Interna</b> <b>POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO</b> <b>TRABALHO</b>	<b>Nº DOCUMENTO</b> CORP.SESMT.POP.001
		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 03/11/23
		<b>VERSÃO</b> 02
		<b>PÁGINA</b> 6 / 6

9.3. Esta política deverá seguir e respeitar todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, se aplicável, e as normas internas a ela vinculada.

9.4. É de responsabilidade do SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO bem como do setor de P&P – PESSOAS E PERFORMANCE, garantir que esta política seja de conhecimento de todos os colaboradores das áreas envolvidas, através de treinamentos e informes, utilizando-se as ferramentas de comunicação que forem necessárias.

9.5. Esta política deve ser revisada sempre que necessário e mediante a realidade do grupo Patense.

## 10. Histórico de Revisões

Data	Nº Versão	Item revisado	Descrição da revisão
03/11/2023	01		Elaboração Política
29/02/2024	02	Geral	Padronização política e revisão de conteúdo
13/03/2024	03	Geral	Padronização política e revisão de conteúdo
29/01/2026	04	Geral	Revisão Anual
<b>Emissor</b>	<b>Nome</b>		<b>Função</b>
	Alex Benício		Coordenador de SESMT
<b>Revisor</b>	<b>Nome</b> Aline Pelet		<b>Função:</b> Supervisora de Governança e Compliance
	<b>Nome</b> Denise Vilaça		<b>Função:</b> Gerente Adm e Compliance Corporativo
<b>Aprovador</b>	<b>Nome</b>		<b>Função</b>
	Afonso Machado Coelho		Gerente Jurídico e de RH

---

**Presidente Grupo Patense**